



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — N° 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1974

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTRARIA N° 31 DE 5 DE
ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n.º 80.450, de 18 de março de 1967,

Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira à Política Econômico-Financeira traçada pelo Governo;

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento;

Considerando as peculiaridades da bacia leiteira do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se compatibilizar as atuais taxas de crescimento da oferta de leite com a crescente demanda pelo produto;

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação do critério de cota e excesso de leite no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui estímulo à produção, previsto nos artigos 2.º, Inciso IV, da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962 e Alínea "L" do artigo 11, da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 5.º do Decreto n.º 422, de 20 de janeiro de 1969;

Considerando o disposto no Decreto n.º 66.183, de 5 de fevereiro de 1970;

Considerando decisão do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Os preços mínimos de compra ao produtor, máximos de venda e as normas de comercialização de leite "in natura", no Estado de Mato Grosso, refer-se-ão pela presente Portaria.

Art. 2.º Fixar em Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos) o preço mínimo de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma da usina.

Art. 3.º O preço mínimo de compra do litro de leite cota, entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó queijo, manteiga e demais produtos lácteos, será de, no mínimo, 90% (novecentos por cento) do preço fixado no artigo 2.º desta Portaria.

Art. 4.º Fixar o preço mínimo do litro de leite excesso em 60% (ses-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

senta por cento) dos preços do litro de leite cota estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º desta Portaria.

Parágrafo único. A cota de leite do produtor (leite cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 4º (quatro) meses de menor produtividade no período compreendido entre junho e o setembro, inclusivos.

Art. 5.º Sempre que o litro de leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (materia gorda) superior a 3,1% (três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos), por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou recebimento do leite.

Art. 6.º Fica proibida, nos preços mínimos de compra do leite fixados nesta Portaria, a dedução de impostos, taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do produto.

Art. 7.º O custo do transporte do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser deduzido dos preços mínimos de compra fixados para o produtor.

Art. 8.º Os distribuidores de leite, quando pretendem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstos nesta Portaria, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB.

Art. 9.º Os preços máximos de venda do litro de leite tipo "C", com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, envasado mecânicamente, em embalagens invioláveis, de material plásticos, cartonado ou similar, ou leite engarrafado mecanicamente com fecho inviolável, serão os seguintes:

I — Da usina ao varejista — Cr\$ 1,44.

II — Do varejista ao consumidor — Cr\$ 1,90.

Art. 10. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPERS, números 18, de 14 de janeiro de 1974 e 19, de 25 de janeiro de 1974, e demais disposições em contrário.

Rubem Noé Wilke — Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTRARIA DE 3 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.183, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 379 — Conceder exoneração a Pedro Carlos Machado Peixoto, Advogado, nível 14.C, do cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Procurador-Geral, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Pedro Carlos Machado Peixoto. — Engenheiro Agr. Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

N.º 380 — Conceder exoneração a Luiz Augusto Fernandes do cargo em comissão, código DAS-101.1, de Secretário de Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto

N.º 381 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor João Boabaid Oliveira Itapary, para exercer o cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Procurador-Geral, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Pedro Carlos Machado Peixoto. — Engenheiro Agr. Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

N.º 382 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro-Agrônomo João Batista Silva Braga, para exercer o cargo em comissão, código — DAS-101.1, de Secretário de Planejamento do Quadro Permanente deste Instituto, vago em virtude da exoneração de Luiz Augusto Fernandes. — Lourenço Vieira da Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTRARIA DE 3 DE ABRIL
DE 1974

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 160 — Conceder dispensa a Mário Martins, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.306 10-C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade da função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Lavandaria, símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869, de 3-10-73.

N.º 161 — Designar o servidor Mário Martins, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.306 10-C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Transporte, símbolo 2-F, criada pelo Decreto n.º 72.869, de 3 de outubro de 1973, vaga em decorrência da dispensa de Almir de Jesus Lavradas.

N.º 162 — Designar nos termos do Art. 450, da Consolidação das Leis do Trabalho o servidor Manoel Marques Ferraz, Auxiliar de Lavandaria revido por aquela Consolidação, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de La-

vandaria, símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869, de 3 de outubro de 1973. — Chafy Haddad.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTRARIA N.º 174, DE 1 DE ABRIL
DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso, para o Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Tereza Cristina Araújo Gomes, Gilza de Oliveira Carvalho e Florenice Luna Santos para exercerem o cargo de Cirurgião Dentista Código TC-901.20.A, criado pelo Decreto número 60.999 de 13 de julho de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

Sadi de Carvalho Filho, Rosete de Mendonça Brandão Darcluzia Magalhães da Silva, para exercerem o cargo de Médico, Cód. TC-801.21.A, criado pelo Decreto nº 60.999 de 13 de julho de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1) O expediente das reparticoes públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 13 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabuletas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleável, e critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sómente por

PORTRARIA N° 176, DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

N.º 176 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Antônio Sampaio Pugliesi, do cargo de Professor Assistente, Cód. EC-503, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967, a partir de 15 de fevereiro de 1974. — Nabucu Lopes Tavares da C. Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTRARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 410 — Exonerar, a pedido, Euydice Pires de Sant'Anna, matrícula número 2.278.140, Professor Assistente, do Quadro Único do Pessoal — Permanente desta Universidade, do Cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, símbolo 7.C, da Universidade Federal da Bahia. — Lafayette de Azevedo Pônde.

PORTRARIA DE 28 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 425 — Nomear Lindanira Alba Corujeira, matrícula n.º 1.939.002, Bibliotecária, nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, Símbolo 7.C, da Universidade Federal da Bahia, criado pelo Decreto n.º 64.448, de 15 de abril de 1970. — Lafayette de Azevedo Pônde.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J.B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada, impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E FANTICULARES	FUNDONÍCIOS
Semanal Cr\$ 50,00	Semestral Cr\$ 37,50
Ano Cr\$ 100,00	Ano Cr\$ 75,00

Exterior	Interior
Ano Cr\$ 120,00	Ano Cr\$ 90,00

PORTE ABERTO	Mensal Cr\$ 17,50	Semestral Cr\$ 102,00	Anual Cr\$ 204,00
--------------	-------------------	-----------------------	-------------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar airado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 59 — Designar na forma do artigo 73, da Lei n.º 1.711-52, o Oficial de Administração nível 16.C, Edith Travassos de Campos Góes, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, substituto eventual do Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 6-C, da Diretoria de Contabilidade e Orçamento desta Instituição.

N.º 58 — Nomear de acordo com o item II, do art. 12, da Lei n.º 1.711-52, em vaga constante do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universida-

de, para ocupar o cargo efetivo de Escriturário AF.202.8.A, a candidata Litânia da Costa Lins, habilitada em concurso público — DASP — C-1, realizado nesta Instituição.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 59 — Designar na forma do artigo 73, da Lei n.º 1.711-52, o Oficial de Administração nível 16.C, Edith Travassos de Campos Góes, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, substituto eventual do Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 6-C, da Diretoria de Contabilidade e Orçamento desta Instituição.

— Cláudio Martiniano Ferreira Selva

— Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N.º 791, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 1.318, de 28 de fevereiro de 1974, resolve:

Autorizar a majoração de 20% (vinte por cento) nos vencimentos e gratificações adicionais da Diretora de Administração, e nos salários dos servidores, colaboradores e empregados regidos pela CLT, a partir de 1.º de março de 1974.

Honrar o resultado da eleição de renovação do 3.º Terço do Conselho Regional de Economia — 1.ª Região, bem como da eleição do Presidente Mário Castro Alves e do Vice-Presidente João Ribeiro, daquela Regional, para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 801, DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de

1974, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.1.127-74, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes que conclui pela homologação do resultado da eleição dos Economistas Sebastião Rabello Mendes Filho e Cláudio Jackson Costa, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Regional de Economia da 9.ª Região para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes que conclui pela homologação da Resolução n.º 7, de 23 de janeiro de 1974, do Conselho Regional de Economia da 1.ª Região, contendo o seu Programa de Ação para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 803 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselheiro Relator, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 4.ª Região, relativa ao exercício de 1973.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 803 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto nº

DOCUMENTO ILEGÍVEL

31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo Co. F. Econ. 1.031-73, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Sotter que concluiu pela homologação do resultado da eleição para a renovação do Terço do Conselho Regional de Economia da 2ª Região.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N° 807 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc. Co. F. Com. 1.055-73, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Sotter que concluiu pela homologação do resultado da eleição para a renovação do Terço do Conselho Regional de Economia da 9ª Região.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N° 808 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Relator que conclui pelo encaminhamento da Prestação de Contas de 1973 do Conselho Regional de Economia da 9ª Região, à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Colendo Tribunal de Contas da União, e concomitante diligência ao Co. R. Econ. 9ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N° 809 DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Aprovar o parecer do Conselho Relator que conclui pelo encaminhamento da Prestação de Contas de 1973 do Conselho Regional de Economia da 8ª Região, à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Colendo Tribunal de Contas da União, e concomitante diligência ao Co. R. Econ. 8ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 26 de março de 1974. — Jamil Zantut, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 4, de 28 de julho de 1969, e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução n° 90, de 13 de setembro de 1973, do CFMV, resolve:

N.º 4 — Homologar a decisão do Plenário dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, abaixo relacionados:

nados, que aprovou os Balanceetes do 4º Trimestre de 1973:

CRMV — 2: Processo CFMV número 114-74

CRMV — 4: Processo CFMV número 160-74

CRMV — 7: Processo CFMV número 097-74

CRMV — 13: Processo CFMV número 171-74

Homologar a decisão do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro (CRMV-5), que aprovou os Balanceetes do 2º, 3º e 4º Trimestre de 1973, conforme Processo CFMV n.ºs 001-74, 002-74 e ... 073-74, respectivamente. — Ivo Torturella, CFMV n.º 0001 — Presidente.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no artigo 38 da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

I — Conceder exoneração, à pedido, do Médico Veterinário Jorge Gomes Lobato do cargo de Tesoureiro.

II — Designar o Conselheiro Suplente Gilberto Castro de Oliveira, para assumir o cargo de Tesoureiro deste CFMV, vago com a exoneração do Médico Veterinário Jorge Gomes Lobato. — Lucio Tavares de Macedo, CFMV n.º 0077 — Presidente em exercício. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV n.º 0097 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO N.º 115, DE 4 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "F", da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, e considerando a proposição da Presidência, conforme o artigo 4º, alínea "q", do Regimento Interno do CFMV, resolve:

I — Reajustar o quadro de funções remuneradas e empregos do CFMV, conforme a seguir indicado.

Funções e Empregos	Número de cargos	Remuneração mensal (M.S.M.)
Assessor Jurídico	01	3
Assessor de Informações	01	3
Diretor Executivo	01	12
Assistente Financeiro	01	6
Assistente Administrativo	01	6
Auxiliar Administrativo "A"	02	3
Auxiliar Administrativo "B"	01	2,5
Motorista	01	2,5
Continuado	01	1,5

II — O quadro apresentado no item anterior consolida o que foi estabelecido pelas Resoluções n.ºs 45 e 46, baixadas em 1971, e pela Resolução n.º 85, baixada em 1973, com as modificações a seguir especificadas: a) fica transformado o cargo de Técnico em Contabilidade para Assistente Financeiro; b) fica transformado o cargo de Secretário para Assistente Administrativo; c) ficam criados dois cargos de Auxiliar Administrativo "A", deixando de existir o cargo de Auxiliar Administrativo; e d) fica transformado o cargo de Escrivente-Datilografo para Auxiliar Administrativo "B".

III — O regime de trabalho dos servidores do CFMV continua sendo de oito (8) horas diárias, excetuando-se o do Assistente Financeiro, que é de seis (6) horas diárias, e os dos Assessores, que não estão obrigados a cumprir jornada diária de trabalho, devendo, entretanto, comparecerem às reuniões da Diretoria Executiva e quando convocados pelo Presidente do CFMV.

IV — O Diretor Executivo continuará com direito à percepção da remuneração estabelecida pela Resolução n.º 85, de 16 de março de 1973, até que sejam decretados os novos níveis de de salário-mínimo do País.

V — Esta Resolução vigora a partir de 1º de março de 1974, ficando revogadas as disposições em contrário.

— Lucio Tavares de Macedo, CFMV n.º 0077 — Presidente em exercício — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV n.º 0097 — Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

1ª Região

RESOLUÇÃO N.º 03

O Conselho Regional de Biblioteconomia — 1ª Região, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 33 e 35, item V do Decreto

56.725, de 16 de agosto de 1965; e Resolução n.º 70, artigo 2º, parágrafo 1º, do Conselho Federal de Biblioteconomia, resolve:

Art. 1º Estipular o prazo de 30 (trinta dias) para justificativa ou pagamento de multa pelo não comparecimento às eleições deste Conselho, a 16 de dezembro de 1973.

Art. 2º Vencido este prazo, a cobrança da dívida mencionada será efetuada judicialmente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1974. — Mauricen Lúdovico Pinheiro Lacerda, Presidente do CRB-1-125.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 41-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul),

01. Waldemar Gonçalves da Silva
02. Isaac Henkin
03. Antonio Carlos Alves de Azevedo

04. Erasmo Gonçalves de Souza
05. Oswaldo de Azevedo

06. Yvonne Ribeiro Lopes
07. Maria Nolide da Silveira Acorsi

08. Mario Antonio Dal Pai

09. Haziz Leitune Kaili

10. Danton Renato Dias

11. José Truda Palazzo

12. Erni Ivo Ritzel

13. Esmervaldo Fonseca Filho

14. Mário Campos

15. Claudio José Backes

16. Og Wetzel Moreira

17. Carlos Gonçalves da Cunha

18. José de Assunção Marques

Brasília, 12 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

04. Maria Lulza de Mello Viana Freire de Andrade.

III — Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra-relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934-67.

01. Fernando Henriques de Faria
02. José Theodoro de Paula
03. Geraldo Fernandes de Melo.
Brasília, 07 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO N.º 42-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara),

01. Walter Martins Cardoso
02. Heider Campos
03. Abel Carparelli
04. Jacy Ribeiro Cavadas
05. Magaly Ignacia Moreira
06. Inze Gomes Bacelo
07. Flávio Pinto Dias da Silva
08. Iran Terra de Souza
09. Washington Luiz França
10. Johannes Friedrich Schmid
11. Edith Moraes Costa
12. Antônio de Souza
13. Haydée Glandina de Almeida
14. Almir Brito de Mattos.

II — Dar provimento ao recurso interposto por Maria Selis Lima de Faria, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 07 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO N.º 43-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul),

01. Waldemar Gonçalves da Silva
02. Isaac Henkin
03. Antonio Carlos Alves de Azevedo

04. Erasmo Gonçalves de Souza
05. Oswaldo de Azevedo

06. Yvonne Ribeiro Lopes

07. Maria Nolide da Silveira Acorsi

08. Mario Antonio Dal Pai

09. Haziz Leitune Kaili

10. Danton Renato Dias

11. José Truda Palazzo

12. Erni Ivo Ritzel

13. Esmervaldo Fonseca Filho

14. Mário Campos

15. Claudio José Backes

16. Og Wetzel Moreira

17. Carlos Gonçalves da Cunha

18. José de Assunção Marques

Brasília, 12 de março de 1974. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÃO N.º 44-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

01. Walter Brito Oliveira

02. Olavo Jaime de Andrade

03. Clara Monteiro Teixeira

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com o disposto na Resolução CFTA nº 25, de 24 de junho de 1969, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

1. Henrique Douat Filho
2. Paulo Bottrel
3. Dante Câmara Neiva
4. Jamil Felipe Jorge
5. Domingos Marques Grello
6. Orlando Dias
7. Arlindo de Souza
8. Milton Chagas
9. Reynaldo de Souza Gonçalves
10. Wilson Vieira Coelho
11. Carlos de Paula Cunha
12. Carlos Evaristo de Oliveira
13. Aldo Baptista Franco da Silva Santos
14. Ramiro Hey de Campos Cabral
15. Renato Luz de Toledo
16. Elyso Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior
17. Cleá Japi-Assú Tourinho Marques Grello.

Brasília, 12 de março de 1974. — *Murilo Moreira da Silva*.

RESOLUÇÃO N° 45-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 3ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão),

1. Maria Lucia de Lima e Silva
2. Vinícius Prata

II — Homologar nos termos do parágrafo único do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Maria Frassinetti de Paula Sardinha
2. Naiza Araújo Leite
3. Clarice Pinto Haickel
4. Cléa Leite da Silva
5. Irany Belfort de Miranda
6. Maria dos Remédios Melo Duarte
7. Euclides Barbosa da Silva

III — Dar provimento ao recurso interposto por Mário Rodrigues de Azevedo, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934-67.

Brasília, 14 de março de 1974. — *Murilo Moreira da Silva*.

RESOLUÇÃO N° 46-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso),

1. Pedro Tugendhat
2. Ladislao Bathó
3. Oswaldo Pinheiro Dória
4. Mateus Niehus
5. Cássio Machado de Souza
6. Chafic Jabali
7. Neman Felipe Nadur

8. Georges Akkas
9. João Pila

II — Dar provimento aos recursos interpostos pelos infra-relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Isaias Rodrigues de Camargo
 2. Heriberto Razzi Franco
 3. Fernando Vieira Young
 4. René Feurari
 5. Yon Moreira da Silva
 6. Amílcar Adriano Quintino Fernandes
- Brasília, 14 de março de 1974. — *Murilo Moreira da Silva*.

RESOLUÇÃO N° 47-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 2 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul),

1. Alain Justo Pitthan Souza
2. Ricardo Ody
3. Roberto Stayde Cardona
4. Marco Aurélio Perez Pitrez
5. José Grachten
6. Jutahy Antônio Cidade
7. Gastão Alvaro Pereira dos Santos
8. George Tenório de Noronha
9. Almir Accorsi
10. José Ziegler de Oliveira

Brasília, 14 de março de 1974. — *Murilo Moreira da Silva*.

RESOLUÇÃO

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os pedidos de registro como Técnico de Administração, criados da 4ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte — Fernando de Noronha),

1. Aloísio Barroso
2. Jayme Augusto da Costa e Silva
3. Luiz Armando Gondim Guimaraes
4. José Silvio Barreto de Macedo
5. José Araújo Filho
6. José Francisco da Silva
7. Everardo Dias Martins
8. Maria das Neves Pereira Monteiro

II — Dar provimento ao recurso interposto por Maria de Lourdes Figueiredo da Costa Lima, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 19 de março de 1974. — *Murilo Moreira da Silva*.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

JL-CRTA 1ª REGIÃO - RESOLUÇÃO N° 19-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Henrique Gomes de Almeida — CRTA 1ª Região nº 590
 2. Alcindo Fernandes Marinho — CRTA 1ª Região nº 591
- Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a" da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Vera Lúcia Barbosa — CRTA 1ª Região RP-266
2. Walter Gonçalves Pereira — ORTA 1ª Região RP-267

Art. 3º Concluir favoravelmente à concessão de registro nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 1965, a:

1. Arthur Pereira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1974. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JL-CRTA 1ª REGIÃO - RESOLUÇÃO N° 21-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N° 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N° 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO N° 1.224

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Carlos Antonio de Brito — CRTA 1ª Região nº RP-269
2. Francisco Horta Barbosa da CRTA 1ª Região nº RP-270.

Art. 2º Atribuir número de registro ao CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Waldemiro Corrêa — CRTA 1ª Região nº 592
2. Edson da Silva — CRTA 1ª Região nº 593.

Art. 3º Concluir favoravelmente à concessão de registro nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769, de 1965, a:

1. Juarez Pessoa Nunes.

Art. 4º Conceder nos termos da legislação e normas vigentes a transferência de registro atribuído neste Conselho Regional sob o nº 471 e no CFTA sob o nº 9.311, nos termos da alínea "c", do artigo 3º da Lei nº 4.769-65, conforme Resolução CFTA nº 200-78, para o CRTA-7 Região a Aluizio de Uzeda.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JLCRTA 1ª REGIAO - RESOLUÇÃO N° 22-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Maria Teresa Ortiz Boaventura — CRTA 1ª Região RP-371
2. Maria Anunciata de Oliveira — CRTA 1ª Região RP-372.

Art. 2º Atribuir número de registro nº CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Walter Holland de Sá — CRTA 1ª Região nº 594
2. Genil Humberto Barbosa — CRTA 1ª Região nº 595.

Art. 3º Negar por não encontrar amparo legal o pedido de registro de Maria Cilene Ponte Guimaraes Mancarenhas — processo nº 273-73.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JLCRTA 1ª REGIAO - RESOLUÇÃO N° 23-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e

Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.305, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto-lei nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Jamil Suaiden — CRTA 1ª Região nº 596
2. Waldyr Giannetti — CRTA 1ª Região nº 597.
3. João Evaristo Rosés Espindola — CRTA 1ª Região nº 597.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Suelamires de Araujo Moreno — CRTA 1ª Região RP-273
2. Odilon Ferreira de Araujo — CRTA 1ª Região RP-274
3. Acácio Silva Campos — CRTA 1ª Região RP-275.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. — Brasília, 26 de março de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

7ª Região

RESOLUÇÃO JLCRTA-7ª N° 27-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de maio de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 2 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região, tendo em vista as Resoluções homologatórias do CFTA nºs 42 e 44, respectivamente de 7 e 12 de março do corrente ano, aos seguintes profissionais:

- I — Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965, combinado com o disposto na Resolução CFTA nº 25, de 24-6-969:

1. CRTA nº 4.680 — Ramiro Hey de Campos Cabral.
2. CRTA nº 4.681 — Wilson Vieira Coelho.

3. CRTA nº 4.682 — Henrique Donat Filho.

4. CRTA nº 4.683 — Reynaldo de Souza Gonçalves.

5. CRTA nº 4.684 — Dante Camara Neiva.

6. CRTA nº 4.685 — Elycio Custodio Gonçalves de Oliveira Belchior.

7. CRTA nº 4.686 — Paulo Bottrel.

8. CRTA nº 4.687 — Carlos de Paula Cunha.

9. CRTA nº 4.688 — Clea Japi-Assú Tourinho Marques Grello.

10. CRTA nº 4.689 — Arlindo de Souza.

11. CRTA nº 4.690 — Renato Luz de Toledo.

12. CRTA nº 4.691 — Orlando Dias.

13. CRTA nº 4.692 — Aldo Baptista Franco da Silva Santos.

14. CRTA nº 4.693 — Milton Chagas.

15. CRTA nº 4.694 — Jamil Felipe Jorge.

16. CRTA nº 4.695 — Carlos Evaristo de Oliveira.

17. CRTA nº 4.696 — Domingos Marques Grello.

- II — Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

1. CRTA nº 4.697 — Magaly Ignácia Moreira.

2. CRTA nº 4.698 — Abel Carapelli.

3. CRTA nº 4.699 — Maria Sells Lima de Faria.

4. CRTA nº 4.700 — Johannes Friedrich Schmidt.

5. CRTA nº 4.701 — Edith Moraes Costa.

6. CRTA nº 4.702 — Iran Terra de Souza.

7. CRTA nº 4.703 — Flavio Pinto Dias da Silva.

8. CRTA nº 4.704 — Ignês Gomes Bacelo.

9. CRTA nº 4.705 — Haydée Brandina de Almeida.

10. CRTA nº 4.706 — Jacy Ribeiro Cavadas.

11. CRTA nº 4.707 — Almir Brito de Mattos.

12. CRTA nº 4.708 — Walter Martins Cardoso.

13. CRTA nº 4.709 — Antônio de Souza.

14. CRTA nº 4.710 — Washington Luiz França.

15. CRTA nº 4.711 — Heider Campos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-GB, 19 de março de 1974. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora Port-DRT nº 23-970.

RESOLUÇÃO JLCRTA-7ª N° 29-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de maio de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA nº 4.712 — Harrison Cunha.

2. CRTA nº 4.713 — Carlos Baltazar da Silveira Júnior.

3. CRTA nº 4.714 — Waldemar da Motta.

4. CRTA nº 4.715 — Mirna Maria de Souza.

II — Registro Provisório (pelo prazo de 1 (um) ano)

1. CRTA nº RP-501 — Paulo Cesar de Leoni Van Erven.

2. CRTA nº RP-502 — Franz João Haasis.

3. CRTA nº RP-503 — Luiz Antônio de Freitas.

4. CRTA nº RP-504 — Atilio Palermo Júnior.

5. CRTA nº RP-505 — Nilce Kneip Sena.

Art. 2º Tornar definitivo os registros provisórios no CRTA da 7ª Região-GB, RJ e ES, sob os números RP-974 e RP-250, de Bacharel de Administração, respectivamente, aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 4.716 — Marcelo Oliveira de Carvalho (tornar definitivo RP-971).

Nº 9.514-973 — Myriam dos Santos Freire (tornar definitivo RP-250).

Nº 10.833-974 — Paulo Cesar de Leoni Van Erven.

Nº 10.834-974 — Franz João Haasis.

Nº 10.835-974 — Harrison Cunha.

Nº 10.836-974 — Carlos Baltazar da Silveira Júnior.

Nº 10.837-974 — Waldemar da Motta.

Nº 10.838-974 — Luiz Antônio de Freitas.

Nº 10.839-974 — Atilio Palermo Júnior.

Nº 10.840-974 — Mirna Maria de Souza.

Nº 10.841-974 — Nilce Kneip Sena.

II — Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

Nº 9.043-969 — Edilson Pimentel de Barros.

Nº 10.271-973 — Edy Soares de São Paulo.

Nº 10.390-973 — George Andre do Nascimento Rangel.

3. Nos termos de disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-967 — Pessoa Jurídica PJ-167-974 — Expert — Projetos e Execução Limitada.

PJ-168-974 — Ferzi — Assessoria Financeira e de Importação Limitada.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-GB, 19 de março de 1974. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora Port-DRT-GB nº 23-970.

Art. 4º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos do art. 15º da Lei nº 4.769-965 — Pessoa Jurídica às seguintes firmas:

1. CRTA nº PJ-153 — Expert — Projetos e Execução Limitada.

- <ol style="list-style

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	N.º PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
JOSÉ FERREIRA	2.177.250	16º DRF	LUBRIFICADOR	5	2208/74	Aposentadoria com base no Artigo 176 item III e Artigo 178 item III, ambos da Lei 1711/52.
ROSSINI MORAES LUNA	2.064.255	18º DRF	MOTORISTA	10	37107/73	" " "
JOAQUIM EDUARDO NASCIMENTO	2.005.655	11º DRF	OP. DE MÁQ. RODOVIÁRIA	12	489694/71	" " "
HERCÍLIO MORAES DOS SANTOS	2.129.092	16º DRF	OP. DÉ MÁQ. RODOVIÁRIA	10	02600/74	" " "
SEBASTIÃO SOBRINHO DE SOUZA	1.077.912	18º DRF	TRABALHADOR	1	58080/73	" " "
ÁUGUSTO TOMÉ DE OLIVEIRA	1.036.038	3º DRF	TRABALHADOR	1	32939/73	" " "
ANTONIO JOSÉ HOMEM	1.040.506	7º DRF	TRABALHADOR	1	47573/73	" " "
CÉLIO GOMES CABRAL	2.138.912	7º DRF	ARMAZENISTA	8	47574/73	" " "
ALCIDÉS CARDOSO	1.040.886	7º DRF	TRABALHADOR	1	57811/73	" " "
ABEL SANTOS DE OLIVEIRA	2.021.973	10º DRF	TRABALHADOR	1	445032/74	" " "
AMADEU GRAMINHO	2.051.766	10º DRF	TRABALHADOR	2	431591/74	" " "
LOURENÇO SIQUEIRA	2.099.024	7º DRF	AUXILIAR RURAL	3	318139/73	" " "
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	2.099.183	7º DRF	CAVOURQUEIRO	3	318332/73	" " "
AMINTAS DE SOUZA	2.134.369	5º DRF	LUDRIFICADOR	5	212856/73	" " "
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	1.702.686	11º DRF	SERVENTE	5	486689/73	Aposentadoria com base no Artigo 176 item I da Lei 1711/52, combinado com o Art. 102 inciso 2º da Constituição Federal.*
HENRIQUE CAETANO RIBEIRO	2.101.332	13º DRF	TRABALHADOR	1	549277/73	" " "
JOSÉ RAMOS	2.101.106	13º DRF	ESC. DATILÓGRAFO	7	550157/73	Aposentadoria com base no Art. 176 item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo nº 102, inciso II da Const. Federal.
JOSÉ ANTUNES DE FREITAS	2.120.995	20º DRF	TRABALHADOR	3	04028/72	" " "
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	2.101.345	13º DRF	TRABALHADOR	1	46211/72	Aposentadoria com base no Art. 176 item III da Lei 1711/52, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.
JOÃO TRISTÃO DA SILVA	2.051.887	10º DRF	TRABALHADOR	1	439778/73	" " "
MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS	2.143.341	13º DRF	TRABALHADOR	1	29652/73	" " "
VICENTE INOCÉNCIO DIAS	2.155.935	11º DRF	TRABALHADOR	1	482475/72	Aposentadoria com base no Artigo 176 item II da Lei 1711/52.
PASTOR DA SILVA	2.156.453	11º DRF	MOTORISTA	10	33087/65	Aposentadoria com base no Artigo 197, alínea "c", da Constituição Federal.
JOSÉ ALVES DE MEDEIROS	2.080.456	3º DRF	TRABALHADOR	1	08225/74	Aposentadoria com base no Artigo 176 item III e Artigo 178 item II ambos da Lei 1711/52.

2º Distrito Rodoviário Federal**PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974**

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.070 — Dispensar a servidora Ysa Nelly Moreira de Melo, matrícula 2.079.442, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de Substituta eventual da Chefe da Seção Financeira do Serviço Administrativo deste Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.071 — Designar o servidor Luís Jorge Gusman, matrícula número 2.243.893, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função de Substituto eventual da Chefe da Seção Financeira do Serviço Administrativo deste Distrito Rodoviário Federal. — Pedro Smith da Amorim.

4º Distrito Rodoviário Federal**PORTARIA N.º 4.039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974**

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971 resolve:

Designar o escrivente datilógrafo nível 7, Jamil Correia Araújo, matrícula 1.086.699, do Quadro Unificado do DNER, para substituir o Chefe da

Seção de Cadastro e Controle Financeiro do Serviço de Pessoal Distrital, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Mario Ribeiro de Gusmão, Sub-Chefe.

PORTARIA N.º 19 DE MARÇO DE 1974

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 16, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 4.048 — Dispensar o Técnico de Contabilidade nível 15, Raimundo Nogueira de Paula Barbosa, matrícula nº 1.018.021, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, da Função Gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro deste DRF.

Outrosim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor, como titular da referida função, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e no artigo 5º do Decreto-Lei número 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 60.091-67.

Nº 4.053 — I — Dispensar o Engenheiro Civil Italo Brito Sobral, ma-

nato de Paulo Barbosa, matrícula nº 1.018.021, pertencente ao Quadro Unificado do DNER, da função de substituto do Chefe do Serviço Financeiro deste DRF, em suas faltas ou impe- dimentos eventuais.

Nº 4.052 — Dispensar o Bel. Alvaro Vieira Nazianzeno dos Santos, matrícula 2.143.359, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (Sv. Tr.4), com a gratificação mensal de Cr\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 1973.

Nº 4.064 — Designar o Tesoureiro Auxiliar nível 18, Geraldo José de Souza Barros, matrícula 1.009.056 do Quadro Unificado do DNER, para substituir o Chefe do Serviço Financeiro Distrital (SvF-4), em suas faltas ou impedimentos eventuais. — José Marcião Anacleto Porto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****PORTARIA N.º 42 DE 3 DE ABRIL DE 1974**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais, re- solve:

Exonerar, a pedido, Renato Costa Araújo, do Quadro de Pessoal do Instituto de Resseguros do Brasil, à dis- posição desta Superintendência, do

cargo de Chefe do Gabinete, símbolo CC.1, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Décio Vieira Veiga.

Retificações

Na Circular nº 2, de 31 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 1974, págs. 725-6;

Pág. 725 — 3.ª coluna — VI Paga- mento do prêmio — item I (último parágrafo)

DOCUMENTO ILÉGIVEL

Onde se lê: ... Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do anexo cobrador

Leia-se: ... Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do banco cobrador.

Pág. 725 — 3.ª coluna — V Obrigações do segurado — item b

Onde se lê: ... qualquer reclamação, intimação, carta ou documento ...

Leia-se: ... qualquer reclamação, intimação, carta ou documento ...

Pág. 725 — 4.ª coluna VII — Liquidação de sinistros — item d

Onde se lê: ... proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso a Segurador nomeado ...

Leia-se: ... proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso à Seguradora, nomeando ...

Pág. 725 — 4.ª coluna — VII — Liquidação de sinistros — item g

Onde se lê: ... pelas custas judiciais do fisco e pelos honorários

Leia-se: ... pelas custas judiciais do fisco civil e pelos honorários.

Na publicação do *Diário Oficial* de 22 de março de 1974:

Leia-se:

"Proc. SUSPEL — 13.301-72 (2 vols). Int.: Planalto Cia. de Seg. Gerais em liquidação ...

Ass.: Inquérito Administrativo

Aprovo o parecer da Procuradoria de fls. 236-238, e considero o servidor Antonio Carlos da Gama Rodrigues Filho responsável pelas infrações apontadas no Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, instruído pela Portaria n.º 190, de 18 de outubro de 1971.

A Procuradoria para adotar as providências indicadas naquele seu parecer.

GS, em 14 de março de 1974. — De-
cio Vieira Veiga, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da temesa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CENTRAIS ELÉTRICAS SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

Ata da Vigésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1974

C. G. C. — MF/000.73.957

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, as dezessete horas, na sede social da Empresa, reuniram-se os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, em número legal, como se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", às folhas onze, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva Ordem do dia, forma do artigo-oitavo dos Estatutos Sociais, o Presidente da Empresa, Mário Lannes Cunha, que agradeceu a presença dos senhores acionistas e solicitou que se procedesse à eleição do Presidente da Assembleia tendo a escolha, por aclamação, recaído em seu próprio nome, após o que convidou a mim, Fernando Marcondes de Mattos, Diretor, para secretariar a reunião. Constituída a mesa e dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a presente Assembleia havia sido regularmente convocada por Edital, publicado no *Diário Oficial* da União dos dias 31 de janeiro e 1 e 4 de fevereiro, e no jornal Correio Brasiliense dos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro, solicitando a leitura do mesmo, o que fiz como secretário, e cujos termos adianto se transcrevem: "Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL — C. G. C. MF —

te esclareceu que sobre a proposta que acabara de ser lida, já se havia pro-nunciado o Conselho Fiscal, em Parecer vasado nos seguintes termos: —

"Parecer do Conselho Fiscal — Os in-

fra-assinados, membros do Conselho

Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do

Brasil S. A. — ELETROSUL, no des-

empenho de suas atribuições legais e

estatutárias, declararam que examina-

ram os termos da carta PRE-041-74 —

DF. 045-74, de 21 de janeiro de 1974,

que será submetida à Assembléia Geral de Acionistas, e na qual a Diretoria

propõe que o Capital Social da

Companhia seja elevado de Cr.

748.637.637,00 para Cr\$ 807.381.545,00,

mediante a conversão em créditos existentes. Tendo em vista o ex-

posto na carta em apreço, que atende

aos interesses da Companhia, os mem-

bros do Conselho Fiscal manifestam-

se favoráveis à sua aprovação, pela

Assembléia de Acionistas. Rio de Ja-

neiro, 28 de janeiro de 1974 — Bernar-

do Geisel — Luiz Borges Neto — José

Coriolano Beraldo". — Em seguida o

Senhor Presidente colocou em dis-

cussão e posterior votação a proposta

da Diretoria, sendo a mesma aprovada

por unanimidade, ficando assim apro-

vado o aumento do Capital Social da

ELETROSUL de Cr\$ 748.637.637,00

para Cr\$ 807.381.545,00, observado o

disposto no art. 6.º da Lei n.º 4.364,

de 22 de junho de 1964, alterado pelo

art. 9.º da Lei n.º 4.678, de 22 de ju-

nho de 1965. — Tendo em vista o au-

mento do Capital Social da ELETROSUL, a Assembléia deu por

alterado o artigo 4.º dos Estatutos So-

ciais da ELETROSUL, que passa a ter

a seguinte redação, permanecendo

inalterado o seu parágrafo único:

"Artigo 4.º — O Capital Social da Com-

panhia é de Cr\$ 807.381.545,00, divididos

em 807.381.545 ações ordinárias

nominativas, de valor nominal de Cr\$

1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Nada

mais havendo a tratar o Senhor Pre-

sidente deu por encerrados os tra

balhos da presente Assembléia, não an-

tes, porém, de os suspender para que

fosse lavrada a respectiva Ata, o que foi

feito, como consta da presente, e que

depois de lida e aprovada foi assimada

pelos acionistas presentes, extraindos

se as cópias necessárias e destinadas

aos fins legais. Brasília, 11 de feverei-

ro de 1974. Mário Lannes Cunha, Presi-

dente. Fernando Marcondes de Matto-

s — Secretário. Almir José dos San-

tos — p/ELETROBRAS. Sebastião La-

go de Souza — p/USIMINAS. Renato

Alfredo Quadro Echenique — p/CEEE.

Luiz Cals de Oliveira. Bernardo Luiz

da Silveira. Theotonio Fausto Nunes.

Declaramos, na qualidade de Presiden-

te e Secretário da Vigésima Quarta Assem-

bléia Geral Extraordinária da

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, que o texto re-

tro é transcrição integral e fiel da Ata

que consta do Primeiro Livro de Atas

de Assembléias Gerais da ELETROSUL, às folhas 91, 91v. e se-

guientes, pelo que damos fé. Brasília

11 de fevereiro de 1974. — Mário Lan-

nes Cunha, Presidente. — Fernando

Marcondes de Mattos, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste

documento, por despacho do Presiden-

te da JCDF, nesta data, foi arquivada

sob o número 4.668.

Brasília, 2 de abril de 1974. — CM-

mério Alves da Gama, Secretário Ge-

ral.

(N.º 2.014-B — 4.4.74 — Cr\$ 170,00).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

gem, no valor de Cr\$ 31.104,40 (vinte e hum mil, cento e quatro cruzeiros e quarenta centavos). II.2 — Eletro Aço Alumínio S. A. — Folha número 4, com 24 itens, conforme Termo de Cessão de 20-11-64 — Processo número 4.238-64 — relativo a material de sondagem, no valor de Cr\$ 330,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros). II.3 — Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração — Folhas números 4, 5, 6 e 7, com 75 itens, relativos a material de sondagem geológica, conforme Termo de Cessão de Uso de 1.9.45 e 2-3-54 — Processo número 556-55 — no valor de Cr\$ 8.375,60 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). II.4 — Empresa Brasileira de Engenharia — Folhas números 8 e 9, com 47 itens, relativos a material de sondagem, cedido por empréstimo para uso, conforme Termo de Cessão assinado em 25.5.66 — Processo número 3.025-66 — no valor de Cr\$ 3.220,00 (tres mil, duzentos e vinte cruzeiros). II.5 — Companhia de Estanho São João do Reis — Folha número 9, com 1 item, relativo a material de sondagem, conforme Termo de Cessão de Uso assinado em ... 18-8-57 — Processo número 4.512-57 — no valor de Cr\$ 4.694,46 (quatro mil, secentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos). II.6 — Companhia Carbonífera Cambuí — Folha número 10, com 16 itens, relativos a material de sondagem constante de Termo de Cessão de Uso assinado em 10-1-46 — Ofício número 1-1-45 — no valor de Cr\$ 5.640,00 (cinco mil secentos e quarenta cruzeiros). II.7 — Geosol — Geologia e Sondagem Ltda. — Folha número 11, com 7 itens, conforme Termo de Cessão de 16-1-63 — Ofício número ... 304-63, relativo a máquinas e equipamentos de Petrografia, no valor de ... Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). II.8 — Companhia Agrícola de Jacarezinho — Folha número 11, com 1 item, conforme Termo de Cessão de 25-8-48 — Processo número 4.518-48 — relativo a material de sondagem, no valor de Cr\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros). II.9 — Fosforita Olinda S. A. — Folhas números 11 e 12, com 23 itens, relativos a equipamento para tratamento de minérios, conforme Termo de Cessão de 1-1-59 e 1-1-64 — Processo números 3.809-53, 5.864-64 e 8.883-67 — no valor de Cr\$ 54.234,76 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos). II.10 — Custódio Netto Junior — Folhas números 13, 14, 15 e 16, com 65 itens, relativos a material de sondagem cedido para uso conforme Termos de 9-5-63 e 3-6-63 — Processos números 1.121-63 e 1.191-63 — no valor de Cr\$ 11.192,60 (onze mil, cento e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos). II.11 — Empresa de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto — Folha número 16, com 3 itens, conforme Termo de Cessão de 12-9-45 e Carta de 6-9-45, relativos a material de sondagem geológica, no valor de Cr\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte centavos). Terminando este relatório, que encerra os trabalhos de incorporação de bens à CPRM, a Comissão vem reconhecer perante Vossas Excelências a colaboração sempre pronta dos Senhores Dr. Yvan Barreto de Carvalho, Diretor-Geral do DNPM e Dr. Jos. Duarte de Magalhães, Diretor-Geral do DNAEE. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de nosso mais profundo respeito e apreço. — José Villare, Presidente. — Mário Canto de Oliveira — Rubem Forath, Membros". Fimda a leitura, disse o Presidente que o Laudo de Avaliação se encontrava à disposição dos Senhores Acionistas para

exame, achando-se também presentes os Senhores Membros da Comissão de Peritos, que poderiam prestar os esclarecimentos porventura desejados. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente fez uma exposição sobre a incorporação desses bens que se encontravam em poder de terceiros e, pelas razões que aduziu, propôs que dela fosse excluído o item II.10 do Laudo, relativo a material de sondagem no valor de Cr\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte centavos) que se acha reduto para uso a Empresa de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto. Pediu, então a palavra o representante da União, Dr. Adalberto Telles e por ele foi dito que o Laudo de Avaliação submetido à apreciação da Assembléia fora aprovado pelos Senhores Ministros da Fazenda e das Minas e Energia, conforme despacho publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1974, à página 1.725, e declarando, para os efeitos legais, que aceitava o valor dado aos bens, propôs que a Assembléia o aprovasse, com a exclusão do item II.10, como proposto pelo Presidente, bem como a incorporação dos mesmos ao patrimônio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM. Posta em votação, foi a matéria aprovada, na forma da proposta do Presidente, por unanimidade, abstendo-se de votar, por impedimento legal, o representante da União. Em virtude da aprovação da Assembléia e da aceitação do representante da União, o Presidente declarou incorporados ao patrimônio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, os bens constantes do Laudo de Avaliação, com exclusão do seu item II.10, no valor total de Cr\$ 136.439,81 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos) importâncias esta que será contabilizada como crédito da União para integralização de aumento do capital, de acordo com a lei (Decreto-lei número 764, de 15 de agosto de 1969). A seguir, disse o Presidente que ficava nesta data encerrado o processo de incorporação de bens e, assim sendo, sentia-se no dever de expressar, perante a Assembléia, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Professor Antonio Dantas Leite Junior, o profundo reconhecimento da CPRM pelo decisivo apoio que dele recebeu em todas as fases do referido processo, externando, também, seus agradecimentos à Comissão de Peritos pelo eficiente trabalho realizada, bem como à valiosa colaboração recebida do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente julgou oportuno comunicar que a Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 19 de junho de 1973, ao deliberar sobre o aumento de capital por incorporação de fundos, com a consequente bonificação em ações, na proporção de duas para cada cinco, determinou que as frações de ações divididas por bonificação seriam oportunamente vendidas, em pregão ou leilão público, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, creditando-se o produto líquido da venda a Fundo de Reserva, para utilização em futuro aumento de capital. Efetuados os cálculos da bonificação em apreço, constatou-se que, agregadas, as frações correspondiam a apenas quatro ações, sendo uma ordinária e três preferenciais e, por conseguinte, decidiu a Diretoria Executiva que as referidas ações ficariam depositadas na tesouraria da Sociedade, para serem colocadas a seu critério, creditando-se o produto da venda a Fundo de Reserva, para utilização em futuro aumento de capital. Efectuados os cálculos da bonificação em apreço, constatou-se que, agregadas, as frações correspondiam a apenas quatro ações, sendo uma ordinária e três preferenciais e, por conseguinte, decidiu a Diretoria Executiva que as referidas ações ficariam depositadas na tesouraria da Sociedade, para serem colocadas a seu critério, creditando-se o produto da venda a Fundo de Reserva, para utilização em futuro aumento de capital.

Não havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, franqueada pelo Presidente, agradeceu este o comparecimento do Doutor Adalberto Telles, representante da União, dos Senhores Peritos e dos demais acionistas e declarou suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Readvertiu a reunião, foi a ata lida, submetida à discussão e depois a votos, sendo aprovada, por unanimidade, indo assimada pelo Presidente por laim, Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS e pelos acionistas presentes. Assinada Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente — Reynaldo Gonçalves Ribeiro, Representante da ELETROBRAS, Secretário — Adalberto Telles, Representante da União — Alvaro Craveiro, Representante da PETROBRAS — Kleber Farias Pinto, Representante da Cia. Vale do Rio Doce — Fernando Metrelles de Miranda — João Baptista Torrentes Gomes Pereira — Caio Antônio Bernardo Ribeiro — João Batista de Vasconcelos Dias — Adalberto Telles — Luis Antônio Grunwald Galoto.

Declaro, na qualidade de Secretário da Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, realizada em 7 de março de 1974, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 39 a 41 v. do "Livro de Atas", pelo qual dou fé.

Brasília, 7 de março de 1974. — Reynaldo Gonçalves Ribeiro, Representante da ELETROBRAS, Secretário.

Certifico que esta cópia confere com o original, lavrado no livro próprio.

Brasília, 7 de março de 1974. — João Baptista Torrentes Gomes Pereira, Diretor de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi encaminhada sob o número 4.655.

Brasília, 26 de março de 1974. — Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral.

(N.º 1.952-B — 3.4.74 — Cr\$ 360,00)

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, realizada em 7 de março de 1974.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezenove horas, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00091652, assumindo a Presidência e Presidente da Companhia. Durante o período de convocação, o Conselho, em sua reunião realizada em 31 de janeiro do corrente ano, dando fiel cumprimento às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo 55, aprovou a seguinte proposta que ora é submetida à deliberação dos Senhores Acionistas:

i) Dividendo número 2, de 6% (seis por cento) do valor nominal das ações ordinárias e das preferenciais, pagável entre abril e julho de 1974, a critério da Diretoria, e calculado "pro rata temporis", na forma seguinte: a) 6% (seis por cento) para as ações do capital inicial, no valor total de até Cr\$ 4.061.896,44, sendo o dividendo das ações não integralizadas até 31 de dezembro de 1972 calculado na proporção do tempo de sua integralização em 1973; b) 3% (três por cento) para as ações distribuídas em bonificação em decorrência do aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de

julho de 1973, no valor no total de Cr\$ 612.379,27; c) 0,5% (meio por cento) para as ações havidas na subsunção particular e público cultivo da mesma Assembleia e nomeada na de 8 de dezembro de 1973, no valor total de Cr\$ 342.874,06, sendo o dividendo da União calculado sobre a parcela integralizada aquela data.

2 — Gratificação de 55% (cinco e cinco por cento) da salário-base mensal, percebido em 31 de dezembro de 1973, nos empregados da CPTM, adotado como critério para a sua concessão o que foi estabelecido pelo Conselho. Listá destinação para esse fim a importância de Cr\$ 5.508,00, nele incluída a correspondente contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 3 — Gratificação aos membros do Conselho de Administração, no valor total de Cr\$ 668.480,00, na proporção do tempo em que exerceram o mandato em 1973. 4 — O saldo que houver, inclusive os remanescentes dos itens 1 e 2, para a conta de lucros em Suspensão. Aproveitamos a oportunidade para felicitar aos Senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração. Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente. Em seguida, o Presidente, dando inicio à discussão da matéria, pôs os documentos à disposição dos presentes para exame e exibiu o recibo comprobatório da remessa ao Departamento de Imprensa Nacional, para publicação em tempo oportuno, no qual consta a data de 22 de fevereiro de corrente ano, como é seu recebimento por aquele órgão. Pediu, então, a palavra o representante da União, Doctor Adalberto Telles, para propor à Assembleia a aprovação do Relatório de Atividades, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Resultado e do parecer do Conselho Fiscal, bem como da proposta de Detinção do Resultado, declarando que tem relação a esta, a parcial constante do Item "b", referente à modificação do Conselho de Administração, será distribuída, em valores iguais, a cada um de seus nove membros, na proporção do tempo em que exerceram o mandato no ano de 1973. Submetidos à votação, foram todos esses documentos aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, passou a Assembleia à parte do Edital de Convocação referente à eleição dos Diretores, de Conselheiros e de Conselho Fiscal, quando pediu a palavra o representante da União para dizer que, não participando a União da eleição do Conselheiro, propunha que se procedesse desde logo à eleição dos quatro Diretores, dos Membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal. Aprovada a proposta e representante da União indicou a reeleição os nomes dos atuais Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Submetida à votação, foi a proposta do representante da União aprovada unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos tendo sido eleitos: para Diretores os Senhores João Baptista Torrents Gómez Pereira, brasileiro, desquitado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade número 74.858, expedida pelo Ministério da Marinha CPF número 011.628.307 residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Ventania 310, número 280, apartamento 603; João Batista de Vasconcelos Dias, brasileiro, casado, engenheiro de minas e civil, portador da Carteira de Identidade número 706.395, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF número 025.929.677, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Domingos Ferreira número 95, apartamento 502 e Fernando Meirelles de Miranda, his-

sileiro, casado, engenheiro civil e eletricista, portador da Carteira de Identidade número 3.696-D, expedida pelo CREA, da 5ª Região, CPT número 002.762.217, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Itaiapava número 01-S, apartamento 301; para o Conselho Fiscal, como Membros Efetivos os Senhores Henrique Guatimózinho, brasileiro, casado, engenheiro, CPF número 000.493.806, residente em Belo Horizonte, Minas Gerais, à rua Laranjal número 394; Lauro Boaventura Padrosa Maninho, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 1.756.891, expedida pelo Instituto Técnico Tachecio do Estado da Guanabara, CPT número 005.476.017, residente na cidade de Rio de Janeiro, à Praça 45, Bloco número 08, apartamento 302; José Augusto Taveira Filho, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade número 192.878, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, CPF número 082.407.811, residente em Brasília, DF, na SQS número 205, Bloco A, apartamento 401 e como Suplentes os Senhores José Alberto de Hasselmann Rabotta, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 11.758, expedida pela O. A. S. Sociedade de Estudos da Guanabara, CPT número 002.057, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Gago Coutinho número 66, apartamento 303; Luiz do Amaral de França Pereira, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 117-D, expedida pelo CREA da 1ª Região número 014.707.017, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Pirajá número 317, apartamento 701 e Valney Winston Maia Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número 10.758, expedida pela O. A. S. Sociedade de Minas Gerais, CPF número 709.223.381, residente na SQN 709 Bloco 1, apartamento 201, em Brasília, D. F. Em seguida, disse o Presidente que se iria proceder à eleição do Conselho, sem o voto da União. Pelo representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, foi indicado o reeleição o nome do atual Conselheiro Antônio Firmino de Moraes. Posta a matéria em votação, foi reeleito Conselheiro o Senhor Antônio Firmino de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 925.815, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPT número 004.806.514, residente na cidade de São Paulo, à rua Gália número 415, tendo sido a decisão tomada, por unanimidade, sem o voto da União. Dando seguimento à Ordem do Dia, o representante da União propôs que os honorários da Diretoria, do Conselheiro e dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados da seguinte forma: para a Diretoria através do estabelecimento de uma verba global mensal de Cr\$ 98.200,00, a ser distribuída entre o Presidente e os quatro Diretores, cabendo aos Diretores valores iguais e inferiores no mínimo em 4% (oito por cento) se que couber ao Presidente. Para o Conselheiro o voto, uma remuneração mensal de Cr\$ 600,00, acrescida de igual importância por sessão a que comparecer e para cada membro do Conselho Fiscal uma remuneração fixa mensal sempre equivalente ao maior salário-mínimo vigente no país. Em votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Encolada a matéria constante da Ordem de Dia, pediu a palavra o representante da acionista Comparchia Vale do Rio Doce, Senhor Kleber Faria Pinto, para apresentar um voto de aplauso da sua representada pela forma como a Diretoria da CPTM seouve no desempenho de seu mandato. Em igual sentido, manifestaram-se os Senhores Alvaro Craveiro e Reynaldo Gonçalves Ribeiro representantes das acionistas Petróleo Brasileiro S.A. —

credo, e pelos acionistas presentes, Assinado: Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente — Alvaro Craveiro, representante da PETROBRAS, Secretário — Adalberto Telles, representante da União — Reinaldo Grandino Lacerda, representante da ELETROBRAS — Kleber Faria Pinto, representante da Comparchia Vale do Rio Doce — João Baptista Torrents Gómez Pereira — César Antônio Bernardo Ribeiro — João Batista de Vasconcelos Dias — Fernando Meirelles de Miranda — Luiz Antônio Gremião Galvão — Declaro, na qualidade de Secretário da Assembleia, General Ordinária da Pessoa de Recursos Minerais — OPRM, realizada em 7 de março de 1974, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 42 a 45 do "Livro de Atas", pelo nº 400. — Brasília, 7 de março de 1974. — Alvaro Craveiro, Representante da PETROBRAS, Secretário.

Certifico que essa cópia confere com o original, lavrado no livro próprio.

Brasília, 7 de março de 1974. — João Baptista Torrents Gómez Pereira, Diretor de Administração.

FUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO

Certifico que a rubrica via neste documento, por despacho do Presidente da FCDDF, nesta data, foi arquivada, sob o número 4.662.

Brasília, 28 de março de 1974. — Clímenio Alves da Costa, Secretário-Geral.

(Nº 1.951-B — 3-4-74 — Cr\$ 330,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

AVISO AS REPARTIÇÕES PÓLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisou às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro da assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional de Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTRARTAS DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Director Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usou-se das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 73.159, de 12 de novembro de 1973, tendo em vista o que consta da Portaria nº 3.005-DP, de 31.12.73, publicada no Diário Oficial de 21 de Janeiro de 1974, resolve:

Nº 445-DP — Retificar a Portaria nº 1.641-DP, de 25.3.73, publicada no Diário Oficial nº 103, de 3 subsequente, que concedem apresentação ao servidor Manoel Rodrigues de Silva, matrícula número 1.077.621, do Quadro de Pessoal do DNOCS, no cargo de Mestre, nível 13.A, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a, da Constituição Federal, Paule Gomes Viveiros, Mestre de Obras, nível 12.A, matrícula nº 2.103.642, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotada na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 449-DP — Apresentar, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.771, de 28.10.52, o servidor Galdino José Machado Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.251.694, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotada na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. — José Osvaldo Pontes.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. — EMBRATEL**

Ata da 14.ª Assembléia Geral Ordinária.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da sede da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15.º andar, nesta cidade, acusando a lista de presença o comparecimento de acionistas em número legal, conforme assinaturas na folha dezenove do Livro de Presenças, o Senhor Presidente da EMBRATEL, Ministro Iberê Gilson, declarou instalada a décima quarta Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Empresa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou para fazer parte da mesa o Dr. João Francisco de Carvalho Klier representante da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS e convidou por secretaria os trabalhos o Dr. Tesla de Medeiros representante da PETROBRAS. Instalada a mesa, o Senhor Presidente declarou que a Assembléia se realizava em decorrência das publicações legais e efetuadas no Diário Oficial da União e do Estado da Guanabara, no Jornal do Comércio e no Jornal do Brasil, constantes do Aviso aos Acionistas e do Edital de Convocação para apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973; b) Fixação da remuneração da Diretoria; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da Empresa. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1974. Iberê Gilson — Presidente. Continuando o Senhor Secretário informou que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e três, foram publicados no Jornal do Brasil do dia primeiro de março e no Jornal O Globo de dia três de março do corrente ano acrescentando que a publicação dos referidos documentos no Diário Oficial do Estado da Guanabara e no Diário Oficial da União não foi ainda efetuada, muito embora a matéria tivesse sido entregue no Departamento de Imprensa Nacional em tempo hábil, ou seja, no dia 21 de fevereiro de 1974, conforme os recibos número 7763 e 7764 da Imprensa, recibos estes que se encontram sobre a mesa, juntamente com a cópia da Resolução nº 7-74 de 28.2.74, da CODECAN. O Senhor representante da Telebrás, pedindo a palavra, propôs aos senhores representantes dos Acionistas, fosse dispensada a leitura desses documentos tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos e se encontrarem sobre a mesa à disposição de quem queira consultá-los. Submetida à votação pelo Senhor Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente declarou caber à Assembléia deliberar sobre a documentação apresentada, estando franqueada a palavra para discussão. Não havendo quem se manifestasse, o Senhor Presidente submeteu à votação os documentos constantes do item a) do Edital de convocação os quais mereceram aprovação unânime. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que, na forma do item b) do Edital de Convocação, caberia à Assembléia proceder à fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, havendo o senhor representante da Telebrás proposto que para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembléia Geral Ordinária, a atual remuneração da Diretoria seja mantida, a qual é a seguinte: Presidente — remuneração mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); Vice-Presidente — remuneração mensal de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) e Diretores — remuneração mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros). Franqueada a palavra para discussão e votação da proposta acima sentada, e como ninguém fizesse objeção, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, o Senhor Presidente declarou que, na forma do item c) do Edital de Convocação, caberia, também, à Assembléia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários. Pedindo a palavra o senhor representante da Telebrás propôs a eleição das senhoras Tancrecinda Araújo e Hieda Blasotto da Silva para Membro Efetivo e Membro Suplente, respectivamente, conforme indicação da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais — CODECAN, constante da Resolução nº 7-74 de 28 de fevereiro do corrente ano; e ainda, a reeleição dos Senhores José Pereira Santos e Lair Passos Saraiva como Membros Efe-

**MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES**

tivos e a reeleição dos Senhores Minoru Oda e José Duval Guedes Freitas, como Membros Suplentes. Franqueada a palavra para discussão e votação da proposta, do senhor representante da Telebrás, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo proclamados eleitos e declarados empossados os novos Conselheiros, ficando, assim, constituído o Conselho Fiscal da EMBRATEL. Membros Efetivos: José Pereira Santos, brasileiro, casado, economista, registrado no CREF-SP sob o nº 3.687, natural do Estado de Sergipe, carteira de Identidade nº RG-SP — 2654771, CPF nº 030267958; título de eleitor nº 196.605 — 6.ª Zona Eleitoral — São Paulo, residente na SHI-Sul — QL 05 — Casa 7, Brasília — Distrito Federal; Jair Passos Saraiva, brasileiro, casado, economista, registrado no CREF-GB sob o nº 893, natural do Estado da Guanabara, CPF número 022577267, título de eleitor número 4.239 — 16.ª Zona Eleitoral — Guanabara, residente na Avenida Oswaldo Cruz nº 133, apartamento 401, nesta cidade; e Tancrecinda Araújo, brasileira, solteira, contadora, registrada no CRC-GB sob o nº 6.979, natural do Estado do Rio de Janeiro, CPF nº 024184607, carteira de Identidade nº 126.323, expedida pelo Ministério da Marinha, residente na Rua Domingos Ferreira nº 102, apartamento 1.201, nesta cidade. Membros Suplentes: Minoru Oda, brasileiro solteiro, contador, registrado no CRC-SP sob o nº 67.687, natural do Estado de São Paulo, CPF número 054761788, título de eleitor nº 253.303 — 2.ª Zona Eleitoral — São Paulo, residente na quadra IA-6 — lote 10 Sul — Brasília — Distrito Federal;

José Duval Guedes Freitas, brasileiro, casado, contador, registrado no CRC-GB sob o nº 9.703 natural do Estado de Minas Gerais, CPF número 00845341, portador da Carteira de Identidade nº 1.554.187 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, residente na rua João da Mata nº 15, apartamento 204, nesta cidade; e Hieda Blasotto da Silva, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC-GB sob o nº 3.996, natural do Estado da Guanabara, CPF nº 027144287, título de eleitor nº 12.300 — 7.ª Zona Eleitoral do Estado da Guanabara, residente na rua Bom Pastor, 398 — Fundos — apartamento 303, nesta cidade. Em prosseguimento o senhor representante da Telebrás apresentou a proposta para os honorários dos membros do Conselho Fiscal e (hum) maior salário mínimo por mês, qualquer que seja o número de reuniões. Submetida a discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou ao item d) do Edital de Convocação e franqueou a palavra aos presentes, havendo o senhor representante da Telebrás proposto que a parcela referente aos lucros acúmados no exercício de 1973, valor de Cr\$ 261.894.932,41 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois cruzados e quarenta e um centavos) seja considerada como Reserva para futuro aumento de Capital da Empresa. digo, sejam transferidos para Lucros em Suspensão. Submetida a discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor representante da TELEBRAS, informou aos Senhores Acionistas que a TELEBRAS está efetuando estudos a respeito dos honorários e participação em resultados tanto de Diretoiros quanto de empregados, devendo, ainda no corrente ano de 1974, propor uma orientação definitiva. Como ninguém mais fizesse o uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta sessão, foi lida e aprovada a presente Ata da 14.ª Assembléia Geral Ordinária da EMBRATEL, Rio de Janeiro, 8 de março de 1974. Tesla de Medeiros — Secretário; Iberê Gilson — Presidente; João Francisco de Carvalho Klier — Telebrás; Mercês Bastos Americano — BNDE; Waldemar Soares de Almeida — Banco do Brasil S. A. — Serojo Augusto Navegantes — Cia. Siderúrgica Nacional; João Baptista Ferraz de Souza — Telebrás; Carlos de Faria — Telesp; Eduardo Prange — Clá. Vale do Rio Doce; Tesla de Medeiros — Petróbrás. — Confere com o original Jaward às fls. 56V à 60V do Livro nº 1 de Actas de Assembléias Gerais. — S. Claudio da Azevedo e Castro — Chefe da SDXI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA

CERTIDÃO

Certifico que Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL arquivou nesta Junta sob o nº 74.866 por despacho de 28 de março de 1974, ata da assembléia geral ordinária, realizada em 8.3.74, que aprovou as contas do exercício encerrado em 31.12.73, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes os honorários, bem como, os da Diretoria, de que dou fé.

Jurta Comercial do Estado da Guanabara, em 28 de março de 1974. Eu, Sonia L. P. Doria, escrevi, confiei e assinei Sonia L. P. Doria. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: Luiz Igrejas.

Processo nº 11.737-74.
Paga a taxa de arquivamento — Cr\$ 103,00.
(Nº 24.415 — 2.4.74 — Cr\$ 274,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes
sob nº 00.000.000/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos
Acionistas do Banco do Brasil S. A.,
realizada em 12 de março de 1974

Nos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 15,00 horas, compareceram à sede social do Banco do Brasil S.A., em Brasília, Distrito Federal, 37 (trinta e sete) Acionistas deste Estabelecimento, por si ou por delegação, possuidores de 1.019.503,230 (hum bilhão, dezenove milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta) ações ordinárias nominativas, representando Cr\$1.019.503,230,00 (hum bilhão, dezenove milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta cruzeiros) do capital social, todos com direito a voto, os quais assinaram o "Livro de presença", observadas as prescrições legais. O Presidente do Banco, Dr. Nestor Jost, assumindo a Presidência, na forma do Art. 31 dos Estatutos, de clara instalação a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., de conformidade com o Art. 32 dos Estatutos, convocando para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas Srs. Joaquim Miranda Pontes e Luiz Theodomiro dos Santos Lima. Para tomarem assento à Mesa, o Sr. Presidente convida o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Jaime Alípio de Barros, assim também os Srs. Drs. Carloman da Silva Oliveira, Membro do Conselho Fiscal, e, como escrutinadores, Joaquim de Paiva à Silva e Celso Martins da Silva. Em continuação, o Sr. Presidente dá destaque à Presença do Exmo. Sr. Ministro Delfim Netto, pronunciando a seguinte alocução: "Srs. Acionistas. Numa situação singular para nós que vimos presidiendo em 7 anos consecutivos a Assembléia Geral do Banco, temos a honra de hospedar hoje, aqui, o eminentíssimo Ministro DELFIM NETTO, representando um expoente do Governo do Presidente Médici, no campo a que nos dedicamos. O Ministro Delfim Netto, com a sua ação profícua, com seus conselhos, com as suas ordens, com a sua colaboração, é um dos artífices do crescimento do Banco do Brasil nesse período. Já ressaltei no relatório, aos Srs. Acionistas, que o Banco, acompanhando um período áureo do crescimento da Nação, conseguiu nestes 7 anos marcar também uma etapa excepcional do seu crescimento. O eminentíssimo Diretor OSWALDO ROBERTO COLIN, ao relatar na sessão de hoje um processo, ressaltava que o Banco do Brasil, em 1973, com um crescimento superior a 40%, teve num ano só um crescimento superior a um século, pois atingiu quase a metade de todo o crescimento desde sua fundação em 1808 até 1972. Não se trata de um fato excepcional, porque o Banco, realmente, nesse período, conseguiu acompanhar o ritmo vertiginoso de ação do Governo, especialmente no Governo Médici e, nos últimos 4 anos, dando a aceleração da economia, exigiu-se do Banco uma ação tempestiva, um apoio às atividades do povo brasileiro. E, nesse período, especialmente nesse último período, é que nós passamos a colher a semeadura do Ministro Delfim Netto no campo da economia brasileira. E para nós motivo de honra excepcional agasalhamos hoje aqui esse eminentíssimo homem público e prestar-lhe, diante da autoridade máxima do Banco que é a sua Assembléia Geral, as homenagens de quem, no trabalho diurno, aprendeu a admirar e aplaudir a um grande brasileiro. Sinto-me, pois, gratificado por poder, na pessoa do Ministro Delfim Netto, fazer uma saudação efusiva em nome da Diretoria do Banco ao Presidente EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI e a todos que compuseram o seu profícuo governo que dentro de poucas horas termina, assinalando uma etapa notável no desenvolvimento econômico, político e social de nossa Pátria". A seguir é dada a palavra a S.Exa. o Sr. Ministro Delfim Netto, que assim se manifestou: "Srs. Acionistas, Srs. Membros do Conselho Fiscal. Aproveitei esta oportunidade para comparecer a esta última Assembléia Geral no Governo do Presidente Médici para trazer, em nome do Presidente e no meu próprio, a gratidão de todo o Governo pelo trabalho extraordinário desenvolvido pelo Banco do Brasil no decorrer de todos esses anos. Não me canso de dizer que o Banco do Brasil desempenhou, durante todo este período, funções de olhos e braços do Governo. Os olhos vigilantes que informavam o Governo de como ia a economia e quais eram as dificuldades; e os braços fortes e ativos

que ajudavam o Governo a manipular a economia, a intervir nessa economia, a ampliar essa economia, para benefício de todos os brasileiros. Não queria, portanto, perder esta oportunidade para, em nome do Presidente Emílio Garrastazu Médici e, se me permitem, em meu próprio nome, dizer-lhes o muito obrigado do Governo pelo extraordinário trabalho que os Senhores desenvolveram ao longo desses anos." Em prosseguimento, o Sr. Presidente pede ao Sr. Segundo Secretário que leia o aviso de que trata o Art. 99 (noventa e nove) da Lei das Sociedades por Ações e o Edital de Convocação, publicados, nos termos da Lei, em 8, 11 e 12 de fevereiro de 1974, no Diário Oficial da União; em 8, 9 e 11 de fevereiro de 1974, no "Correio Brasileiro" de Brasília, o primeiro; nas edições dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 1974, do Diário Oficial da União e do "Correio Brasileiro" de Brasília, o segundo, documentos a seguir transcritos, esclarecendo aos Senhores Acionistas, sobre o encaminhamento dos trabalhos da Assembléia, que os assuntos seriam tratados segundo a ordem consignada no edital, ficando os de ordem geral, de interesse da Sociedade, para a parte final, obedecendo-se à precedência da inscrição: "Banco do Brasil S.A. - No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, estarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data da convocação, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Brasília (DF), 6 de fevereiro de 1974. Nestor Jost - Presidente." "Banco do Brasil S.A. - CGC nº 00.000.000/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 12 de março próximo, às 15,00 horas, à fim de: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973; b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) eleger Diretores; d) eleger o Conselho Fiscal; e e) tratar de assuntos de interesse geral. As transferências de ações estarão suspensas a partir de 28 de fevereiro corrente. Brasília (DF), 8 de fevereiro de 1974. Nestor Jost - Presidente." Sobre a leitura do Relatório, Balanços e Contas de Lucros e Perdas, é aprovada a proposta do Acionista Sr. Hélio Corrêa Lima, sugerindo sua dispensa, tendo em conta a divulgação prévia de tais documentos pela imprensa. O Dr. Carloman da Silva Oliveira, por solicitação do Sr. Presidente, procede à leitura do parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcreto: "Banco do Brasil S.A. - Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas. O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A., no cumprimento de mandamento legal e estatutário, manifesta-se a respeito dos balanços e contas da Instituição relativos às suas operações e serviços no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973. Traduzindo as contas apresentadas correta apropriação contábil das operações e serviços realizados e o exato resultado das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, refletidos nos balanços semestrais e nas demonstrações da conta de "Lucros e Perdas" relativos ao ano de 1973, o Conselho Fiscal, por seus Membros abaixo assinados, recomenda sua aprovação aos Senhores Acionistas. Brasília (DF), 11 de março de 1974. Dr. Carloman da Silva Oliveira - Odette de Castro Gouveia - João Jabour - José Mendes de Oliveira Castro - Clemente Mariani Bittencourt - Pedro de Magalhães Correa." Pôstos em discussão o Relatório, os Balanços, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente, a seguir, colocou a matéria em votação, sendo aprovados, com abstenção dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os documentos pertinentes. Em seqüência, é tratada a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a determinação do teto da percentagem, semestral atribuída ao Presidente e aos Diretores, segundo dispõe o Art. 19 dos Estatutos, tudo para vigorar a partir de março de 1974 até março de 1975. Com a palavra, manifesta-se o Representante do Tesouro Nacional no sentido de que, no que respeita à Diretoria, seja mantida a sistemática de remuneração em vigor e, quanto aos honorários do Conselho Fiscal, pela sua refixação em Cr\$540,00 mensais. Discutida e posta em votação, a matéria foi aprovada, na forma sugerida pelo Senhor Representante do Tesouro Nacional. Em seguida, o Sr. Presidente dá conhecimento à Assembléia de que se procederá à eleição de cinco Diretores, para exercerem mandatos pertinentes ao quadriénio de 1974/1978, assim também dos Membros do Conselho Fiscal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e respectivas Suplentes, para cumprirem mandato de um ano, a expirar-se no dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária do ano da 1974. Com a palavra, o Senhor Representante do Tesouro Nacional, dizendo ser exigência estatutária o preenchimento dos cargos vagos, transmitiu apelo aos Diretores que fôrem eleitos pela Assembleia na sessão de que aceitaram permanecer no exercício dos mandatos até que se confirme sua situação pelo novo Governo. Suspensa por cinco minutos, para elaboração das chapas, a sessão foi reiniciada, procedendo-se, pelas chamas nominativas dos Srs. Actionistas, à eleição. Concluída a apuração, anunciou o Sr. Presidente os resultados, declarando reeleitos para Diretores da Comissão de Crédito: General e de Crédito Burocrático 1974/1978: Dr. ANGELO ANNURY STABILIS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no S.Q.S. 206, Bloco "A", apartamento nº 404, Brasília, Distrito Federal; DANILO GOYHENEX GIGANTE, brasileiro, casado, bancário, residente na S.H.P.C. Q.1, 2/2, Rio de Janeiro, Distrito Federal; MÁRCIO PAGINA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no S.Q.S. 114, Bloco "I", apartamento 1001, Brasília, Distrito Federal; e WALTER PERACCHI BARCELLOS, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado no S.Q.S. 114, Bloco "T", apartamento nº 2001, Brasília, Distrito Federal, com 11.019.495.485 votos cada um. Para Diretor da Comissão de Câmbio, quadriênio 1974/1978, foi reeleito, também com 11.019.495.485 votos, o Dr. CESARO DANIELAS BARCELLAR SOBREINHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Almirante Gonçalves, 4, apartamento nº 1001, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Para Membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos, com 11.019.495.485 votos cada um: Dr. ODETE DE CASIRO GOUVEIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 167, apartamento T202, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional; Srs. CARLOMAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Almirante Almirante Almirante, 340, apartamento 303, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; CLEMENTE MARIANO BITTER-COURT, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 738, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; JOÃO JABOU, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, 350, apartamento 1001, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Pauli Redfern, 8, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e PEDRO DE MAGALHÃES CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Willibrord de Gouveia, 118, apartamento 4001, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Para Membros suplementares do Conselho Fiscal foram reeleitos: Dr. JUREMA DE MORAES, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Condá da Bonfim, 233, casa 11, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional, com 11.019.497.666 votos; GUILHERME DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Teodoro Ottoni, 119, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 11.019.592.916 votos; HÉLIO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 274 - 7119 andar, São Paulo, Capitã de Estado de São Paulo, com 9.08.955.484 votos; JOSÉ DO NASCIMENTO BRITO, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 172, 89 andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 9.08.874.208 votos; JOSÉ WILLENSSEN JUNIOR, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 300-Rua de Janeiro, Estado da Guanabara, com 9.08.874.209 votos; e RUY GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silveira, 79 - 67 andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 11.001.850.026 votos. Após congratular-se com os Srs. Actionistas pelos resultados da eleição, o Sr. Presidente conge de ai parlamentar ao Sr. Diretor Walter Peracchi Barcellos, que ressaltou o fato de a Assembleia estar-se realizando a apenas três dias da assunção do novo Presidente, Sr. Exa. o General ERNESTO GEISEL. Adianta que, já conhecida a decisão do futuro Governo de designar novo Presidente para o Banco, teria sido conveniente adiar o preenchimento das vagas na Diretoria. E conclui dizendo que, na impossibilidade de tal assim se proceder, como estabeleceu o Sr. Representante do Tesouro Nacional, por imperativo da ordem legal, os Diretores eleitos agradiam a confiança da Assembleia Geral, aguardando, no desempenho das funções, nova orientação. A seguir, é dada a palavra ao

Acionista Sr. Carlotom da Silva Oliveira, que assim se expressou: "Senhor Presidente. Meus Senhores. Nogueiro nesta Casa, hoje tão grande, desde os idos de 1921, quando o Presidente da República, Epitácio Pessoa, que me honrou com a sua amizade, apesar de eu ter, apenas, 21 anos, recentemente formado em medicina, determinou a seu Ministro da Fazenda, Homero Baptista, que tenha sua filha, ainda, servindo no Gabinete da Presidência, fôr na Rio, a reformulação deste Banco. Passaram-se os anos, e eu, como correntista e acionista grande-pois, então, éramos dos maiores — vi, em 1932, o Dr. Getúlio Vargas, então Chefe de Governo, mandar o Ministro Souza Costa — ambos grandes figuras da Nacionalidade — me chamar para a Suplência do Conselho desta Casa, na sua gestão, então, aqui, de Leonardo Prado e de Marques dos Reis. Até passei a viver, aqui dentro, partilhando de tudo o que ocorreu no Banco e no País. Assim, é a primeira vez que o Conselho do Banco do qual, até hoje, faço parte e ao qual tenho a honra de presidir — Conselho que considero, também, minha família, como o este Banco considero minha Casa. — Vou pedir a esta Assembleia, em seu nome e, quem, no de todos os Actionistas, presentes e ausentes, a quem representamos tacitamente, que se constigue, em ata, um voto de louvor — já que outra honraria mais alta não a temos para dar — ao grande Presidente Nestor José, que aqui conseguiu, em sua gestão, elevar o nosso Banco — no conceito do Mundo — situando-o entre aqueles de mais expressivo porte. Precisamos dizer mais nada! Achamos que não é Aprovada que seja essa moção, pediria a S.Exa. o Sr. Presidente a bondade de deixar o conteúdo exposto aqui — "ipsa litteris" — transcrita em nossa Ata de hoje, "ad aeternum". Submetida a votação, a proposta do Actionista Sr. Carlotom da Silva Oliveira foi aprovada. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente pronunciou as seguintes palavras: "Desejamos também dizer, aos ilustres Actionistas e Membros do Conselho Fiscal do Banco, da emulação que me domina neste instante em que, pela última vez, dirijo a Assembleia Geral como Presidente. O que dissemos é nosso. Relatório retrata diretamente as atividades do Banco e fôrde. Podemos dizer apenas que, durante um longo convívio de mais de 12 anos com o pessoal do Banco do Brasil, entre o qual, com muita satisfação, inclui o Dr. Carlotom da Silva Oliveira, como exemplo de virtude, de civismo e de amor à Pátria, aprendemos a admirar um pugil de brasileiros que, além de suas obrigações normais de trabalho, tutaram e continuaram lutando pelo crescimento do Banco, que é um prolongamento do crescimento do País. Temos a impressão de que as generosas palavras do eminente Ministro Delfim Netto — que hoje nos honra com sua presença nesta Assembleia, fazendo em nome do Governo, de tão fecundas realizações em benefício do povo brasileiro — retratam bem a harmonia sempre existente entre o Banco e o Governo, que é seu maior actionista. De um lado, sentimos, pelas manifestações vindas de todos os quadrantes do País, que o trabalho profícuo, seguro, sério e harmonioso de cada Diretor com seu pessoal, nas respectivas regiões, correspondeu perfeitamente às aspirações da Nação, e que o Banco do Brasil não foi consagrado, mas parte integrante, viva, do desenvolvimento espírito-saudoso registrado em nosso País nos últimos anos. Este convívio de que o que realizamos nestes últimos tempos terá reflexos inimagináveis no desenvolvimento nacional. O desdobramento das atividades fecundas do Banco do Brasil, na modernização do sistema bancário e da própria economia nacional, há de se refletir naquilo que todos desejamos e que é o maior bem-estar de nossos patriotas. Como Banco, procuramos cumprir com o nosso dever; como banqueiros, pretendemos ter correspondido às necessidades da economia nacional, e, como cidadãos, colaboramos com o Governo Brasileiro e com as classes produtoras no sentido de se erigir uma grande Nação." Franqueada a palavra, e não havendo quem deixa quisesse fazer uso, o Sr. Presidente, agradecendo, mais uma vez, ao Dr. Jaime Alípio de Barros, que acompanhou, com seus votos e sugestões, nos últimos anos, as Assembleias do Banco, para elas trazendo a honrosa presença do Governo Brasileiro, e após estender idêntico agradecimento a quantos compareceram, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Joffertino Miranda Portes, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata que, fôr a cada conformidade assinada.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Termo de Convênio que entre si celebram o Distrito Federal e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, estabelecendo a redistribuição da taxa rodoviária única recolhida a maior ou indevidamente e a expedição de certidões negativas de débito, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974) no Gabinete da Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, diante de designado DNER, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor Antônio Fragomeni, brasileiro, casado, Bacharel em matemática, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo n.º 076.772-73, e, de outro o DNER, aqui representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. Eliseu Resende Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, deliberaram firmar este ajuste, mediante as seguintes alíneas e condições:

Cláusula Primeira — Tem o presente instrumento por objeto, ajustar procedimento definitivo competência para a matéria dos seguintes atos: I) restituição da Taxa Rodoviária Única recolhida a maior ou indevidamente; II) expedição de certidões negativas de débito, nos casos de perda, extravio ou inutilização do comprovante do pagamento da referida taxa, cuja forma de arrecadação está regulada pelo Decreto-Lei n.º 1.242, de 30 de outubro de 1972.

Cláusula Segunda — Conforme dispõe a Cláusula Tercerária do Convênio firmado aos 23 de agosto de 1973, entre o DNER e a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, incumbirá àquela autarquia: a) fornecer ao Distrito Federal cópias dos levantamentos feitos pelo SERPRO, relativamente à arrecadação da Taxa Rodoviária Única; b) assistir ao Distrito Federal, sempre que necessário, quer por intermédio de sua Administração Central, quer através de sua representação em Brasília, utilizando o meio de comunicação mais rápido e eficiente, ao atendimento de que ora se ajusta.

Cláusula Tercerária — Assume o Distrito Federal, por seu turno, o encargo de efetuar o pagamento das quantias reclamadas, a título de repetição de débito, bem como a fornecer certidão negativa de débito à conta da Taxa Rodoviária Única.

Parágrafo Primeiro — Para o pagamento de que trata esta Cláusula observadas as seguintes normas: a) adoção de formulários padronizados, de uso obrigatório dos interessados nos casos de restituição e de pedidos de certidão negativa; b) recebimento de tais pedidos, estabelecendo seu próprio sistema de controle de tramitação; c) exigência, nos casos de restituição, de fotocópia autenticada do comprovante do recolhimento da Taxa Rodoviária Única, exigindo, em caso de extravio de original, a certidão negativa de que trata o número 2 da Cláusula Primeira deste Convênio; d) instruir o processo, examinando-lhe o mérito, à vista dos elementos probatórios emitindo parecer conclusivo, só os que o remeterá à Delegacia da Receita Federal do domicílio fiscal do contribuinte; e) efetuação da entrega da importância a quem de direito, conforme

TERMOS DE CONTRATO

decidir a Delegacia da Receita Federal competente; f) envio, após o pagamento, à representação do DNER em Brasília, o processo, para conhecimento, registro e providências relativas ao reembolso ao Distrito Federal da parcela que lhe é devida, na proporção da participação do DNER na receita da Taxa Rodoviária Única, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo — Para o caso de expedição de certidões negativas, observará o Distrito Federal o seguinte: a) instituição de formulário padronizado, o DNER, exigindo-o dos interessados em duas vias, sendo uma certificada e devolvida ao requerente, e a outra, destinada ao arquivo; b) recepção dos pedidos, aos quais durá numeração sequencial, por exercício, e sistema de controle de sua tramitação; c) entrega de certidão mediante recibo, firmado pelo interessado, na cópia que ficará arquivada no órgão expedidor.

Cláusula Quarta — Além dos encargos já previstos, consentirá o Distrito Federal em receber assistência especializada da Secretaria da Receita Federal, nos termos do Decreto n.º 63.659 de 20 de novembro de 1968, facultando e facilitando o exame da documentação exigida pelos interessados que atraídos.

Cláusula Quinta — Para a perfeita execução dos encargos ora assumidos, o Distrito Federal compromete-se a distribuir-lhos entre a sua Secretaria de

Finanças e o Departamento de Transporte — DETRAN-DF, enquadrando-os nas respectivas competências de cada um daqueles órgãos.

Cláusula Sexta — Homologado pelo Conselho Administrativo do DNER, este instrumento será publicado no Diário Oficial da União e no "Distrito Federal", impedindo a cada qual das partes convenientes o ônus da publicação.

Cláusula Sétima — A qualquer tempo, desde que para tanto se manifeste a parte interessada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, poderá este ajuste ser alterado ou rescindido.

Cláusula Oitava — Para a resolução de casos omissos, entretanto os convenientes em entendimento, e, na hipótese de não chegarem a bom termo, fica eleito o Fórum de Brasília — Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste convênio.

Este ato, assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, levou-se o presente em Livro próprio da 1^a Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um deles eleito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Assinatura — Antônio Fragomeni — Eliseu Resende — José Oséas dos Santos — Seteiras — Fonseca de Carvalho.

Ofício n.º 137-74

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS**
Faculdade de Odontologia

EDITAL N.º 5-74

Faço saber que, em virtude da anulação, pela Congregação desta Faculdade, do Concurso de Títulos para preenchimento de 2 (duas) vagas de Professor Adjunto no Departamento de Odontologia Restauradora, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial de 6 de setembro de 1974, abrem-se abertas novamente as inscrições pelo prazo de 60 dias, a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, no horário das 8 às 11, na Secretaria da Faculdade.

Os candidatos apresentarão, no ato de inscrição, requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a documentação:

a) 5 (cinco) vias da relação dos documentos apresentados;

b) Prova de estar em dia com as obrigações militares eleitorais;

c) documentação comprobatória dos títulos e 5 (cinco) exemplares de cada trabalho publicado;

d) prova de ser Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os candidatos classificados, ocupantes de cargo de Professor Assistente do Quadro Único Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais, passarão a ocupar cargos de Professor Adjunto.

Os candidatos classificados, contratados ao nível de Professor Assistente terão seus contratos alterados de modo a que passem a exercer, sem mudança de regime jurídico, funções de Professor Adjunto.

Belo Horizonte, 29 de março de 1974
— Professor Archimith Gomes Toledo
Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ**
Setor de Tecnologia

EDITAL N.º 11-74

Inscrição em Concurso para Livre Docência

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Tecnologia e de acordo com a Resolução n.º 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná e com as Normas Complementares, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, no Centro Politécnico, Edifício da Administração, 2º andar, a partir da data da publicação deste Edital, até o dia 11 de setembro de 1974, as inscrições ao Concurso de Docente-Livre dos seguintes Departamentos: Construção Civil, Hidráulica e Saneamento; Transportes, Mecânica, Elétrica, Arquitetura, Geociências, Tecnologia Farmacêutica e Tecnologia Química, nas respectivas disciplinas.

No ato da inscrição, mediante requerimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) "Curriculum Vitae", instruído com cópias em 5 (cinco) vias dos títulos de que disponha o candidato;

b) título de Doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, ou prova de 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido, ou prova de 10 (dez) anos de diplomado, completados na data da publicação do Decreto-lei n.º 468;

EDITAIS E AVISOS

**AVISO AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar e reformar as assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registo de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de poste aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias de vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**MINISTÉRIO
DA
FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA
DAS EMPRESAS
INCORPORADAS
AO PATRIMÔNIO NACIONAL**

Estrada de Ferro Corcovado

CONCORRÊNCIA N.º 01-74 CL

Para a elaboração de Projetos de arquitetura, estrutura, fundações e instalação da Garagem-Oficina da Estrada de Ferro do Corcovado.

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Pública número 01-74, a ser realizada nesta Estrada de Ferro, Rua Cosme Velho número 513, de acordo com a Portaria número 01-74 da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a ser realizada no dia 9 de maio de 1974, às 15 horas obedecidas as condições prescritas no Edital de Tomada de Preço, seu Anexo I e Modelo de Contrato, que desde já se encontram à disposição dos interessados na Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, na Praça Mauá, 7, 20º andar.

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Pública número 01-74, a ser realizada nesta Estrada de Ferro, Rua Cosme Velho número 513, de acordo com a Portaria número 01-74 da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a ser realizada no dia 9 de maio de 1974, às 15 horas obedecidas as condições prescritas no Edital de Tomada de Preço, seu Anexo I e Modelo de Contrato, que desde já se encontram à disposição dos interessados na Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, na Praça Mauá, 7, 20º andar.

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974

— Dr. Jayro Mendonça — Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 8, 9 e 10.4.74.

(Nº 14.262 — 1.4.74 — Cr\$ 150,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Abril de 1974

e) 10 (dez) exemplares, pelo menos, da tese mecanografada ou impressa;
d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de idoneidade moral;
f) prova de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) prova de identidade;

j) prova de vacinação antivariólica;

k) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;

l) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

m) certidão negativa de antecedentes políticos fornecida pelo DOPS.

O título de Livre-Docente será concedido mediante a prestação de prova pública de títulos, defesa de tese, prova didática e prova prática.

Maiores informações na Secretaria do Setor.

Federal do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1974.
Mário Carnasciali, Secretário. — Vis-
to: Riad Salamuni, Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Faculdade
de Economia e Administração

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Docente Livre publicado no *Diário Oficial* de 3.4.74, na página 1.298.

(Dias: 8 — 9 — 10.4.74)

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**
**COMPANHIA BRASILEIRA
DE ARMAZENAMENTO**

C.G.C. — MF. N° 33.121.083/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às quinze (15) horas do dia 15 de abril de 1974, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) eleição de membros da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, DF., 5 de abril de 1974.
— Ruy Neves Ribeiro, Diretor-Presidente.

Dias: 9, 10 e 15-4-1974

(N° 2.065-B — 2-4-1974 — Cr\$ 90,00)

**MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA**
**ARSA — AEROPORTOS
DO RIO DE JANEIRO S. A.**
(Em organização)

Sociedade de Economia Mista Vinculada ao Ministério da Aeronáutica Subsidiária da INFRAERO

CGC N° 42.208.058-001

Convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1974, às 10 horas, em primeira convocação, às 11 horas, em segunda convocação e, às 12 horas, em terceira e última convocação, na sede social provisória da Companhia; na Estrada dos Maracajás s/nº, GB, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas do Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos apresentados, relativos ao exercício de 1973;

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1974, fixando os honrários;

c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1974
Dias 4-5 e 8-4-74

(N° 19.848 — 28-3-74 — Cr\$ 90,00)

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA**
**CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A.
— ELETROBRÁS**

(Sociedade de capital aberto)

C.G.C. n° 00001180

CONVOCACAO

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de abril corrente, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar, Edifício Petrobrás, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) conhecimento da renúncia de Diretores e eleição de membros da Diretoria Executiva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 25 dos Estatutos;

b) eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos da letra e do artigo 14 dos Estatutos.

Brasília, 5 de abril de 1974. — Mário Penna Bhering, Presidente.

Dias 5 — 8 — 9-4-74

(N° 2038-B — 5-4-74 — Cr\$ 72,00)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO SUL DO BRASIL S. A.
— ELETROSUL**

C.G.C. — MF-000.73957

EDITAL DE CONVOCACAO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do

Brasil S. A. — ELETROSUL, para a Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1974, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 23.535.900,00 a ser suscrito e integralizado em dinheiro, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 2 de abril de 1974. — Mário Lannes Cunha, Presidente,

Dias 8-9 e 10-4-74.

(N° 2.013-B — 4-4-74 — Cr\$ 64,00)

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Nº 2-74-A

Ata da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para informar o adiamento da continuação dos trabalhos referentes a Concorrência de Edital número 2, de 1974, relativa ao fornecimento de gabões destinados as obras de drenagem e defesa contra inundações da Bacia do Rio Meriti, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e quatro, na sede deste Departamento reuniu-se a Comissão, composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços número 8, de 1974, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma Filhos de Henrique Hehl S.A.

Indústria e Comércio, inscrita neste Departamento sob o número 381.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

Filhos de Henrique Hehl S.A. — Indústria e Comércio:

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.830.903,00 (hum milhão e cinqüenta e trinta mil e novecentos e três cruzeiros)

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezenas horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

Nº 12-74

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 12, de 1974, referente a execução da 1ª etapa do Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, 2º Diretoria Regional de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 12, de 1974.

As quinze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e quatro, reuniram-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldrigde Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços número 12, de 1974, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes os representantes das firmas COTEGUE — Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., BERMA — Engenharia e Comércio Ltda., Companhia de Investimentos e Construções Ltda., — CICOL e PRODESA Engenharia S.A., inscritas neste Departamento sob os números 300, 327, 173 e 198, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de propostas e à leitura dos seguintes totais propostos:

COTEGUE — Construtora T. Guedes & Cia. Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.614.513,20 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte e oito centavos).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

BERMA — Engenharia e Comércio Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.592.913,40 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia de Investimentos e Construção Ltda. — CICOL:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.615.000,00 (três milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

PRODESA Engenharia S.A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldrigde Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador membro da Comissão. — Josele Ayres de Souza Guedes de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 473

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto nos Decretos n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969, número 71.993, de 26 de março de 1973, e n.º 73.772, de 7 de março de 1974, publicados no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1969, 3 de abril de 1974, e 12 de março de 1974, respectivamente, torna público o seguinte:

I — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto número 65.698, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18), com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969".

II — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro (GB), para desembarque em qualquer porto:

PRODUTOS

39.02.01.99 — Produtos de polimerização e copolimerização — Veretas e perfis — Perfil plástico acompanhado de perfil magnético, em caixotão ou rão para fecho de geladeira.
48.07.03.99 — Papéis e cartões engomados, revestidos, impregnados ou coloridos na superfície — Tela asfáltica.
85.09.99.00 — Conjunto de farol, dinamo e lanterna para bicicleta.
85.12.04.00 — Ferros elétricos de engomar com controle termostático.
85.19.01.99 — Aparelhos e material para interrupção, secionamento, proteção, derivação e conexão — "Enchufes (clavijas)" até 15 amperes.
85.26.00.00 — Pegas isolantes — Porta-tubos para lâmpadas fluorescentes.
85.26.00.00 — Pegas isolantes — Porto-lâmpadas com rosca.

b) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos, ou, no caso de entrada por via aérea, pelas Alfândegas de São Paulo:

T.A.B.
39.07.13.00 — Plaquetas para interruptores.
85.19.01.02 — Interruptores exteriores e de embutir com plaqueta, até 25 amperes.
85.19.04.02 — 1 apão fusível até 15 amperes.
85.19.04.99 — Corta-circuito com fusível até 15 amperes.

III — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto n.º 71.993, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18) com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 71.993, de 26 de março de 1973."

IV — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro, GB, para desembarque em qualquer porto:

T.A.B.

15.03.02.00 — Oleo-estearina (sebo prensado).
15.03.99.00 — Oleo-margarina (óleo de oleina comestível, óleo de palmitina, tripalmitina, óleo corrente de bovino ou de ovino).
51.01.01.99 — Fibras sintéticas de poliamidas — Fio de "nylon" "6" e "66" até 210 deniers
18.06.02.99 — Chocolate em qualquer forma.
28.38.13.00 — Sulfato de cromo.
49.11.02.00 — Câmaras de ar.
98.03.00.99 — Caneta esferográfica, não metálica, podendo ser metálica à ponta-da carga.
98.03.99.99 — Partes e peças para caneta esferográfica não metálica, podendo ser metálica à ponta-da carga.
04.03.00.00 — Manteiga (manteiga de leite de vaca, manteiga doce), fresca, salgada ou fundida.
10.06.02.00 — Arroz sem pelúcia, mas sem nenhum preparo posterior.
10.08.99.00 — Arroz brunito (bianqueado, em pérola).
22.05.00.00 — Vinhos de uvas (especiais, tipo xerez, espumante e gaseificados).
23.06.01.00 — Vermutes.
25.14.99.00 — Ardósia em luto, esfoliada, desbastada ou simplesmente seirada — Pedra laje.
34.02.99.00 — Preparações tenso-ativas e preparações para lixivias contendo ou não sabão — com material ativo, sem similar nacionais, do tipo biodegradável (composição linear).
41.02.03.99 — Couros bovinos, curtidos, secos, naturais, sem terminação.
41.03.01.00 — Couros de ovinos, curtidos, secos, naturais, sem terminação.
48.01.02.99 — Cartolina duplex branca, de fundo branco, de 200 a 400 gramas por metro quadrado.

b) Na Agência de Jaguarão, RS, para desembarque naquela cidade:

T.A.B.

29.15.01.99 — Ftalato de octila.
69.08.01.99 — Azulejos brancos e/ou coloridos e/ou decorados com ou sem acessórios.
69.10.00.00 — Louça sanitária.
69.12.99.00 — Acessórios sanitários de cerâmica.
22.03.02.00 — Cervejas em garrafas de até 1 litro.
40.11.01.00 — Pneumáticos.

c) Na Agência de Santana do Livramento, RS, para desembarque em Quarai, RS:

T.A.B.

23.03.02.00 — Cervejas em garrafas de até 1 litro.

V — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai, objeto das negociações tarifárias a que se refere o Decreto n.º 73.772, de 7 de março de 1974, deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18), com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Pretende o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto n.º 73.772, de 7 de março de 1974".

VI — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Agência Centro do Rio de Janeiro, GB, para desembarque nos portos do Rio de Janeiro, GB, ou de Santos, SP:

T.A.B.

18.06.02.99 — Chocolate unicamente em barras ou tabletes.
09.04.03.99 — Pimentão em pó.

39.01.05.00 — Laminados plásticos decorativos, em chapas, com espessura não inferior a 1 mm, mas medidas até 2,14 x 0,83 metros (dentro das especificações da Nema-National Electric Association).

b) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos, ou, no caso de entrada por via aérea, pelas Alfândegas de São Paulo:

T.A.B.

62.01.01.00 — Cobertores e manta de lã.

62.01.01.00 — Cobertores e mantas de lã com mescla de algodão.

c) Na Agência Centro de São Paulo, SP, para desembarque no porto de Santos:

T.A.B.

70.13.02.99 — Pegas manuais diversas, de cristal chumbo, sopradas, lisas.

70.13.01.99 — Copos de cristal chumbo, soprados, lisos ou lapidados.

70.13.01.99 — Taças de cristal chumbo, sopradas, lisas ou lapidados.

70.13.01.99 — Jarras de cristal chumbo, sopradas, lisas ou lapidados.

T.A.B.

70.13.01.99 — Baldes de cristal chumbo, soprados, lisos ou lapidados.

70.13.03.01 — Cinzeiros de cristal chumbo, prensados ou soprados, lisos ou lapidados.

28.38.06.00 — Sulfato de alumínio, isento de ferro (16% a 18% técnico).

39.01.05.00 — Chapas de poliéster com fibra de vidro.

39.02.02.05 — Cloreto de polivinila (composto de PVC).

39.02.04.02 — Chapas de acrílicas de mais de 25 mm de espessura.

69.08.99.00 — Pisos cerâmicos.

39.02.04.02 — Chapas acrílicas de 6,35 mm até 25 mm de espessura, inclusive.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

d) Na Agência de Jaguarião, RS, para desembarque da Cidade de Jaguarião:

T.A.B.

- 51.01.02.04 — Fios de filamentos contínuos de acetato de celulose.
- 51.01.02.04 — Fios de filamentos contínuos de acetato de celulose; texturizados, tintos ou crus.
- 64.04.99.00 — Caçadores de iena com sola de juta.
- 77.04.99.00 — Pastilhas (Pressed-mints).
- 18.06.02.99 — Chocolate unicamente em barras ou tabletes.
- 07.06.01.99 — Ervilhas secas, em brisas de mais de 25 kg.
- 15.11.01.00 — Glicerina refinada (de origem natural).
- 20.02.10.00 — Ervilhas frescas, enxertadas ao natural, em recipientes hermeticamente fechados.
- 20.02.99.00 — Misturas contendo os seguintes vegetais, em recipientes hermeticamente fechados: beterraba, cenoura, espinafre e pimentões; polpa de tomate e feijão; ervilha, cenoura, batata e feijão.
- 20.05.03.02 — Doces e pastas de marmelo.
- 20.06.03.99 — Doces e pastas de ameixa.
- 20.06.03.99 — Doces e pastas de pera.
- 20.06.03.99 — Doces e pastas de maçã.
- 20.06.99.00 — Conservas de maçã, em calda.

T.A.B.

- 20.06.03.00 — Conservas de pera, em calda.
- 20.06.99.00 — Conservas de marmelo, em calda.
- 20.06.99.00 — Conservas de salada de frutas, em calda.
- 28.19.01.00 — Óxido (branco de zinco).
- 03.01.01.00 — Fechaduras com chave no centro exterior e botão no centro inferior.
- 03.02.99.00 — Fechadura com botão no centro exterior e interior cego, fechaduras simples com pomo cego no interior e no exterior.
- 85.14.02.00 — Alto-falantes redondos de 3,5 polegadas até 8 polegadas.

e) Na Agência de Jaguarião RS, para desembarque nas cidades de Jaguarião ou Chui, RS:

T.A.B.

- 19.03.00.00 — Massas alimentícias (massas para sopa).
- 19.03.99.00 — Biscoitos, bolachas, bolachinhas, doces ou saigadas.
- 20.02.01.00 — Alcachofras ao natural, em recipientes hermeticamente fechados.

f) Na Agência de Jaguarião, RS, para desembarque na Cidade de Chui, RS:

T.A.B.

- 25.15.01.01 — Mármore em bruto (em blocos, em pedaços).

25.15.01.02 — Mármore serrado, até 5 cm de espessura.

68.11.99.00 — Baldosas monolíticas, formadas por grãos ou pedaços, de mármore, nas medidas de 200 x 200 x 20 mm até 400 x 400 x 40mm.

69.08.99.00 — Pisos cerâmicos.

VII — Em quaisquer dos casos, os pedidos serão recebidos até 31 de dezembro de 1975, salvo Comunicado em contrário desta Carteira, observando-se na emissão das guias as quotas estabelecidas nos referidos diplomas legais.

VIII — Ficam os importadores obrigados a comunicar às agências emitentes das guias, dentro de 5 (cinco) dias posteriores ao desembarque nas repartições da Secretaria de Recursos Federais, a quantidade e os valores F.O.B. das mercadorias efetivamente importadas.

IX — As importações das mercadorias antes relacionadas, sem os benefícios dos Decretos n.º 65.698, de 13 de novembro de 1969, n.º 71.393, de 26 de março de 1973, e n.º 73.772, de 7 de março de 1974, continuaram a processar-se normalmente.

X — Este Comunicado substitui o de n.º 413, de 25 de maio de 1973, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), 29 de março de 1974. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Mauricio Gomes Beviláqua*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N° 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO N° 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

/ Na Guanabara

Século de Vendasse Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência II: Ministério da Fazenda

Agência III: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL